



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2017. (Projeto de Lei nº 23/2017)

Institui no Município de Hortolândia o mês “Junho Branco”.

(Autores: Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Hortolândia o mês “Junho Branco”, dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º Durante o mês de “Junho Branco” podem ser realizadas as seguintes ações:

I – promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;

II – promoção de palestras na rede de ensino;

III – veiculação de campanhas em mídias sociais;

IV – iluminação em prédios públicos com luzes da cor branca;


V – outras atividades que visem a conscientização e prevenção ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º As ações descritas no artigo 2º podem ser promovidas por Estabelecimentos de Ensino e Entidades afins, públicas ou privadas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei podem ser realizadas em conjunto com as ações previstas na Lei nº 2.591, de 18 de julho de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de abril de 2017.


Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 18 de abril de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral